

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PERP**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Garcia D'ávila, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Barra - BA, CEP 47.100-000, inscrita no CNPJ Nº. 18.992.561/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o Senhor Rodrigo de Andrade, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.808.671-06 SSP/BA, inscrito no CPF nº 939.879.865-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, Nº 147, Bairro Pituba, na cidade de Salvador – BA, CEP 41.830-161 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CAMARA DE AR PNEU 18.4-30:</b> Aplicação nos veículos de modelo TRATOR DE PNEUS	UND	10	Maggion	TR-218A	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
2	<b>CAMARA DE AR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo TOYOTA.	UND	10	Maggion	TR-15	R\$ 89,75	R\$ 897,50
3	<b>CAMARA DE AR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	120	Maggion	TR-464	R\$ 129,50	R\$ 15.540,00
4	<b>CAMARA DE AR 1100/22:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	60	Maggion	KM24 / TR-220A	R\$ 189,50	R\$ 11.370,00
6	<b>PNEU 10.00 R20 DIRECIONAL / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo. de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS	UND	45	Goodyear	G658	R\$ 2.240,00	R\$ 100.800,00



8	<b>PNEU 10.00R20 TRACÇÃO / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAÇAMBA PAC VW 26.280 / CAÇAMBA / CAMINHÃO PRANCHA VW / CARRO COLETOR.	UND	60	Firestone	TT819	R\$ 2.350,00	R\$ 141.000,00
10	<b>PNEU 12.5/80-18 / TERRA / 12PR / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo RETRO NEW / RETRO JCB 3C / RETRO CATERPILAR	UND	8	Pirelli	PN12	R\$ 2.690,00	R\$ 21.520,00
13	<b>PNEU 175 / 65 R 14 / UTQG 400AB / 86H / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo MOBI	UND	10	Goodyear	Assurance Maxlife	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
14	<b>PNEU 175/70 R 13 / UTQG 180AB / 82T / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo UNO.	UND	10		Kelly Edge Touring	R\$ 375,90	R\$ 3.759,00
15	<b>PNEU 175/70 R 14 / 340AA / 88T XL / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PALIO.	UND	10	Goodyear	Efficientgrip Performance	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
16	<b>PNEU 175/70 R14 / UTG 440AB / 88H XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha	UND	20	Bridgestone	Dueler A/T Revo 2	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA.						
18	<b>PNEU 185 R14C / RADIAL / 102 /100R TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo KOMBI	UND	10	Goodyear	Cargo Marathon 2	R\$ 639,50	R\$ 6.395,00
19	<b>PNEU 185/60 R15 / MISTO / RADIAL / 84H / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MONTANA AMB. / SAVEIRO AMB / MAREA.	UND	15	Bridgestone	Turanza ER300	R\$ 469,50	R\$ 7.042,50
20	<b>PNEU 205 / 75 R 16C / 110R:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo SPRINT	UND	10	Firestone	CV5000	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
21	<b>PNEU 205/60 R 16 / MISTO / RADIAL / 92H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA / SPIN / CITROEN.	UND	15	Goodyear	Efficientgrip	R\$ 774,90	R\$ 11.623,50
22	<b>PNEU 205/70 R 15 - MISTO / RADIAL / 96T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo DOBLÔ.	UND	5	Bridgestone	Dueler A/T D693	R\$ 779,50	R\$ 3.897,50
23	<b>PNEU 205/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 110/108R / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º	UND	10	Firestone	CV5000	R\$ 955,86	R\$ 9.558,60





	linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo SPRINTER.						
24	<b>PNEU 215 / 65 R 16 / 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO	UND	5	Goodyear	Wrangler All-Terrain Adv	R\$ 914,99	R\$ 4.574,95
25	<b>PNEU 215 / 75 R 16C / 109T:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo DUCATO	UND	10	Pirelli	Chrono	R\$ 1.195,68	R\$ 11.956,80
26	<b>PNEU 215/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 126/124M / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MICRO ÔNIBUS VALARE.	UND	15	Bridgestone	M814	R\$ 1.499,99	R\$ 22.499,85
27	<b>PNEU 225 / 60 R 18 / UTQG 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO	UND	10	Pirelli	Scorpion Verde All Season	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
28	<b>PNEU 225/65 R16 / MISTO / RADIAL / 8PR I 110R / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RENAULT MASTER.	UND	10	Pirelli	Carrier	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
29	<b>PNEU 235/75 R 15 / MISTO / RADIAL / 106T / LT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha	UND	5	Goodyear	Kelly Edge	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00



	do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo BLAZER.						
30	<b>PNEU 245/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 100S / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo S- 10 / S-10 AMB.	UND	15	Goodyear	Wrangler	R\$ 1.109,99	R\$ 16.649,85
31	<b>PNEU 245/75 R16 / MISTO / RADIAL / 10PR / 107T :</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante , com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo L200.	UND	5	Goodyear	Wrangler	R\$ 1.240,59	R\$ 6.202,95
32	<b>PNEU 265 / 60 R 18 / 640AB / 110H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo HILUX	UND	5	Pirelli	Scorpion All Terrain Plus	R\$ 979,50	R\$ 4.897,50
33	<b>PNEU 265/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 112T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RANGER SAMU / F-250 6 E 4 CILINDROS / HILUX.	UND	20	Bridgestone	Dueler A/T Revo 2	R\$ 1.362,99	R\$ 27.259,80
34	<b>PNEU 265/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 112Q / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo F- 350.	UND	10	Firestone	Destination	R\$ 1.349,99	R\$ 13.499,90
36	<b>PNEU 295/ 80 R 22.5 LISO / RADIAL / 148M / TL:</b> Pneu	UND	8	Pirelli	FR01	R\$ 1.599,00	R\$ 12.792,00



	automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS TURISMO.						
37	<b>PNEU 7.00-16C / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo CARRETA DE TRATOR 5T	UND	15	Goodyear	Papaleguas G8	R\$ 1.125,00	R\$ 16.875,00
38	<b>PNEU 7.50-16 / COMUM / 120L / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo TOYOTA	UND	10	Goodyear	Papaleguas G8	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
39	<b>PROTETOR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	120	Carreteiro	-	R\$ 59,87	R\$ 7.184,40
40	<b>PROTETOR 14.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.	UND	10	Carreteiro	-	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
41	<b>PROTETOR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo TOYOTA.	UND	10	Carreteiro	-	R\$ 53,50	R\$ 535,00
42	<b>PNEU 235/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 132/130L / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAMINHÃO PERFURATRIZ.	UND	8	Firestone	FS558	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 568.751,60</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.



**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido para os itens 21, 13, 15, 19, 20, 23, 25, 30 e 33 e de 05 (cinco) dias para os demais itens.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **5.2. Da Detentora da Ata:**

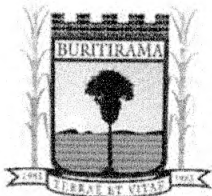
**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**9.1.** O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**9.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

**10.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

**10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**10.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**10.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2023-PERP, e a proposta da empresa **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens acima descritos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama – BA, 05 de fevereiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

Arival Marques Viana  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO DE ANDRADE**  
Data: 05/02/2024 19:24:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Rodrigo de Andrade  
RG nº 07.808.671-06 SSP/BA  
CPF nº 939.879.865-49  
Empresa Detentora da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1- Naure Ribeiro de Araújo  
RG/CPF: 862.628.035 - J3

2- Juliana Lopes Rocha  
RG/CPF: 048.800.635 - B3